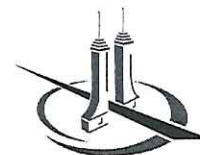




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 000803-LEG 11/ago/2021 12:26

Projeto de Lei n.º 061/2021-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 88 /2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 101.000,00.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 101.000,00**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

32.02 – Fundo Municipal de Cultura.

1339223056.192 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura.

33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (6043).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 100.000,00

25.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

0824425094.090 – Acolhida, Entrevista Familiar, Visita Domiciliar, Orientar e Encaminhar, Palestras, Oficinas de Convívio Acompanhamento Familiar, Campanhas Socioeducativas, Mobilização e Fortalecimento de Redes Sociais de Apoio.

33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (6045).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação:

32.01 – Secretaria Municipal de Cultura.

1339232004.114 – Garantir Espaços Culturais e de Lazer a População e de Promoção da Cultura Afro-brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiros.

33903900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica (5225).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 100.000,00

Aporte Financeiro oriundo da doação do Ministério Público do Trabalho – MPT (0001) repassado a Conta Corrente n.º 58064-3, Agência 0045-0 Banco do Brasil, no:

VALOR: R\$ 1.000,00

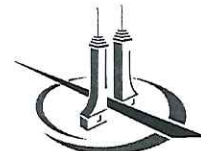
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 5 de agosto de 2021.


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 88/2021** que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 101.000.00**”.

Esta abertura de crédito especial visa alocar recurso em rubrica do:

a) **Fundo Municipal de Cultura**, na Funcional de Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura, Categoria Econômica de Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (6043), Fonte de Recurso: 0001 Livre, para atender o Edital n.º 04/2021 – Chamada de Coinvestimento para Auxílio Emergencial, disponível no site da Secretaria da Cultura do Rio Grande do Sul – SEDAC – PRO *Cultura*, disponível no site:

http://www.procultura.rs.gov.br/upl4086/1625141759edital_sedac_04_2021_chamada_publica_de_coinvestimento_para_auxilio_emergencial.pdf.

b) **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**, na Funcional de Acolhida, Entrevista Familiar, Visita Domiciliar, Orientar e Encaminhar, Palestras, Oficinas de Convívio Acompanhamento Familiar, Campanhas Socioeducativas, Mobilização e Fortalecimento de Redes Sociais de Apoio, Categoria Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (6045), Fonte de Recurso: 0001 Livre,, para contratação de serviços de internet à plataforma digital.

Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior o remanejo de verba de recurso livre da própria Secretaria Municipal de Cultura e aporte financeiro oriundo da doação do Ministério Público do Trabalho – MPT (0001) repassado a Conta Corrente n.º 58064-3, Agência 0045-0 Banco do Brasil.

Segue, em anexo, o extrato da reserva de saldo, código reduzido 5225, cópias: da Tabela de valor por Município; do Anexo I – Proposta de Investimento; do e-mail confirmando a habilitação do Projeto; do Diário Oficial do Estado (22/7/2021) e cópia do Anexo III – Plano de Trabalho; e, a Ata n.º 309/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social, para melhor análise.

Confiante na pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o presente projeto apreciado em regime de urgência, urgentíssima, com amparo no artigo 82 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121 do Regimento Interno dessa Casa, renovando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.